

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 0225CHPSS

Processo Administrativo nº 0225CHPSS

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde de IPAPORANGA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado às Organizações Sociais em conformidade com observância das normas de direito público, do art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal no 8.080/90 (SUS), Lei Federal no 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS no 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal no 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 534/2024, Decreto Municipal nº 63 de 25 de Novembro 2024, e demais legislações vigente objetivando constitui o objeto da presente chamadapública a seleção de Organização Social, mediante qualificação e contratação atuando na área de serviços de atenção à saúde, com finalidade específica de operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde compreendendo o Hospital Municipal Dra Francy Frota do Município de Ipaporanga, estado do Ceará, de acordo com as especificações constantes neste edital.

CONTRATANTE
Secretaria de Saúde
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
27 de fevereiro de 2025
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO E DE CUSTEIO
Início 24 de fevereiro de 2025 - 07:00hs Final 27 de fevereiro de 2025 – 09:00hs
LOCAL
Sede da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA situada na Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro, IPAPORANGA/CE – CEP: 62.215-000

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO, deverão ser entregues nos prazos estipulados no quadro acima. A PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO objeto desta SELEÇÃO deverão ser elaboradas mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução desse edital e seus Anexos, e serão analisadas pelo Setor de Licitação e Comissão de seleção e Qualificação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente SELEÇÃO tem por objeto a objetivando a qualificação e contratação de Organização Social no âmbito do município de Ipaporanga com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde do Município compreendendo a hospital municipal Dra Francy Frota do município de IPAPORANGA, descrito no anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos públicos a serem gerenciados e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, os requisitos para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO e os critérios de seleção são descritos no conjunto deste edital.

2. DO PRAZO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, sujeita à renovação nos termos da legislação vigente e mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO, ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.



2.1.1. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços e a atuação conjunta entre a Secretaria de Saúde, a entidade vencedora do presente Chamamento, fica estabelecido que será nomeada, pela CONTRATANTE, uma Comissão de Transição, formada por servidores municipais e representantes da Organização Social, para administrar a transferência da gestão dos serviços contratados.

2.1.2. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as equipes da Comissão de Transição atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

2.1.3. O prazo de atuação da Comissão de Transição será de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou a partir da homologação do chamamento, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas mediante publicação do Edital e respectivos anexos por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga: <https://www.ipaporanga.ce.gov.br> e/ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga – Ceará.

3.2. As Organizações Sociais e demais Entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus ANEXOS, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as Entidades qualificadas como Organizações Sociais pelo Município até a data da sessão pública de abertura de envelopes, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

4.2. As entidades interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão fazer a solicitação pelo e-mail licitacao@ipaporanga.ce.gov.br. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site da Prefeitura de Ipaporanga na Internet, endereço de acesso <https://www.ipaporanga.ce.gov.br> e <http://www.tce.ce.gov.br>

4.3. Nos pedidos encaminhados os interessados deverão identificar a Razão Social da entidade interessada, CNPJ, nome e cargo do representante da entidade e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e e-mail.

4.4. As respostas aos esclarecimentos formulados devem ser divulgadas por meio eletrônico a todos os interessados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes; todas as respostas farão parte do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

4.6. A impugnação do edital por qualquer entidade interessada deverá ser feita pelo e-mail licitacao@ipaporanga.ce.gov.br, até o 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

5. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

5.1. O Setor de Licitação pode, a seu critério e em qualquer fase do procedimento, promover diligência



destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

5.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.

5.3. Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.4. Caberá a cada Entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO.

5.5. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será conduzido e julgado pelo Setor de Licitação em conjunto com a Comissão especial de Qualificação, obedecidas as regras ~~que~~ estabelecidas nos itens seguintes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Serão considerados para fins de habilitação das Entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 2, de acordo com as definições contidas no item 7.1 do mesmo.

6.1.1 A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

6.1.2 O credenciamento de representantes, dar-se-ão na sessão pública de abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à rubrica pelo Setor de Licitação e pelos credenciados que o queiram, podendo se credenciar apenas os representantes que entregar os 2 envelopes.

6.1.3 A critério do Setor de Licitação, o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda à abertura e rubrica de todos os documentos apresentados.

6.1.4 A realização da sessão pública tem a finalidade tão somente de conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo, na oportunidade, qualquer manifestação de conteúdo decisório acerca dos documentos apresentados deste edital.

6.1.5 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Setor de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

6.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Setor de Licitação.

6.3. Encerrada a Sessão Pública, o Setor de Licitação procederá à avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise da PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO propostos pelas entidades interessadas, bem como a classificação destas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída na forma do item 8, em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.

6.4. Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT) somada a melhor Nota do Plano de Custeio (NPC), na forma do item 9 deste edital.

6.5. Será considerada habilitada pelo Setor de Licitação a proposta melhor classificada que apresente com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.3 - “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO”, deste edital.

6.6. Será inabilitada a entidade melhor classificada se deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a entidade melhor classificada se apresentar qualquer



documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s) com irregularidade detectada pelo Setor de Licitação à luz do edital.

6.6.1. Na hipótese da Organização Social melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, na forma do item 6.9 deste edital, e em não se tratando de mero erro formal na forma do item 5.3, o Setor de Licitações examinará as propostas subsequentes e a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta habilitada que melhor atenda ao edital.

6.7. O julgamento final, com a definição da entidade escolhida, será publicado no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado do Ceará, jornal de grande circulação e publicação eletrônica nos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br podendo também o Setor de Licitações o fazer por outros meios de comunicação com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.

6.8. Caberá o Setor de Licitação encaminhar o processo para homologação da entidade selecionada pela Secretária de Saúde que poderá, no exercício de sua discricionariedade, justificadamente, decidir pela celebração do contrato de gestão, e se o caso, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo de desembolso, por ela propostos, a partir do conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra o ANEXO IX, deste edital e providenciará a convocação da OS para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO e determinará a sua publicação

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

7.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.3 e 7.4 e todos devem ser entregues fechados na sessão pública de abertura dos envelopes a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital.

7.1.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e contendo índice, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, em meio impresso e em mídia digital em formato pesquisável.

7.1.3.1. Os documentos integrantes dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em uma única via, na sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

7.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

7.1.5. Na data e horário descritos, a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à rubrica e à abertura do Envelope nº 01 (Qualificação e Habilitação) para análise da documentação, bem como à declaração de julgamento da fase de habilitação e qualificação, sendo dado vista a todos os representantes credenciados, e, em não havendo recurso por parte das entidades participantes, mediante declaração da desistência, será lavrada ata da sessão.

7.1.6. Em seguida a Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à rubrica e à abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Técnica e de Custeio), sendo dado vista a todos os representantes credenciados, e, em não havendo recurso por parte das entidades participantes mediante declaração, será lavrada ata da sessão. Em sessão reservada à Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social, as propostas serão analisadas e pontuadas conforme os parâmetros e critérios descritos nesse edital.

7.1.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega do PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou

informações.

7.1.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.1.9. Somente serão considerados as PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO que abrangem o mínimo estabelecido para a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste edital.

7.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

7.2.1. O representante credenciado pela interessada deverá apresentar perante a Comissão de Qualificação e Seleção no mesmo dia, local e horário designados para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

7.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida;

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem expressamente o chamamento público objeto do presente edital, ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

7.2.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.

7.2.2. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pelo Setor de Licitação e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.

7.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste item 7.2, deste edital.

7.2.5. A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

7.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais ou interessadas por ela representadas.

7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

**PREFEITURA DE IPAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE CHAMAMENTO
PÚBLICO 0125CHPSS
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA
INTERESSADA
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO E
HABILITAÇÃO**

7.3.1. O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO” deverão conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, como especificados nos subitens seguintes.



7.3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ata de eleição da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) Estatuto social atualizado;

7.3.1.2. Certidão Negativa de Apenado de Impedimentos de Contratos/Licitação a de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, posto que à entidade serão também repassados recursos federais.

7.3.1.3. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão de Regularidade de Situação da sede da interessada, quanto aos encargos tributários Municipais relacionados com o OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários estaduais ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Pedido de qualificação como OSS, dirigido à Secretaria de Saúde do Município, por meio de requerimento escrito;
- h) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I, Modelo II;
- i) Declaração de atendimento ao artigo 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO I, Modelo III.

7.3.1.4. Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde; finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- b) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- c) composição e atribuições da diretoria;
- d) obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;



- g) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- h) Cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;
- i) Cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;
- j) Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ);
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
- m) Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;
- p) Certificado de regularidade do ndo de Garantia Tempo de Serviço — FGTS;
- q) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- r) Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

7.3.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Vistoria obrigatória nos locais, equipamentos públicos objeto do chamamento, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital, que tem por finalidade permitir que as OS's participantes reconheçam as condições das suas instalações físicas e de infraestrutura.
- b) As vistorias técnicas serão permitidas até o dia útil anterior a data de entrega e abertura das propostas, devendo ser previamente agendadas pelo telefone xx xxxxxxxx com o Secretario de Saúde, na pessoa da Sra. Tayglecia landim Rodrigues.
- c) O ANEXO - ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA deverá ser datado e assinado por responsável técnico lotado na Secretaria de Saúde.

7.3.2. O Setor de Licitações, poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição:

7.3.3. Os documentos solicitados para a participação neste processo, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

7.4. ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

**PREFEITURA DE IPAPORANGA SECRETARIA DE
SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO 0125CHPSS
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA
INTERESSADA ENVELOPE 2 – PROPOSTA
TÉCNICA E DE CUSTEIO**



7.4.1. O “ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO”, deverá conter os documentos que compõem o Plano de Trabalho da interessada, para execução das atividades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e orientações contidas no **ANEXO II**.

7.4.2. O conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO será analisado, julgado tecnicamente e pontuado, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

7.4.3. A PROPOSTA DE CUSTEIO, deverá conter valores da proposta financeira da entidade para o período de 24 (vinte e quatro) meses correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a gestão e gerenciamento da unidade, de acordo com as necessidades verificadas na vistoria técnica, com a proposta formulada na PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO, com as especificações e orientações contidas nos Anexos, bem como com as demais condições contidas neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção final será balizada pela análise da pontuação obtida na avaliação do PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO, segundo os critérios apresentados nesse edital. A Entidade que receber a maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos abaixo, será a selecionada. A decisão administrativa de julgamento do Setor de Licitação da classificação das propostas será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade.

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação da PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo.

8.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO

As propostas do PLANO DE TRABALHO, serão avaliadas segundo os critérios mencionados a seguir, cujas informações gerenciais encontram-se conforme o ANEXO I - INFORMAÇÕES GERENCIAIS (Critérios C1, C2, C3 e C4):

8.2.1. Experiência - C1

Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério (C.1), os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada e/ou da equipe técnica nas unidades.

Na avaliação deste critério (C1) será considerada a experiência da entidade e/ou equipe técnica, em termos de tempo e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

I. Gestão de serviços de saúde hospitalares, assistência hospitalar que contenham setor de apoio diagnóstico, unidade de laboratório e análises clínicas, unidade de diagnóstico por imagem, setor de apoio terapêutico, unidade de nutrição clínica, unidade de farmácia, serviços especializados habilitados pelo SUS, setor de regulação e avaliação em saúde, setor de vigilância em saúde, a qual pontuará 04 (quatro) pontos.

CRITÉRIO	ÍTEMS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
C1. Qualificação técnica	Gestão de unidade hospitalar por pelo menos 01 ano.	04

8.2.2. Proposta de Modelo Gerencial/ Assistencial - C2

Este item deverá caracterizar o modelo gerencial e assistencial para unidades hospitalar e deverá ser elaborado considerando as especificações do termo de referência deste edital e conter os tópicos do quadro abaixo.



CRITÉRIO	ÍTEMS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
C2. Modelo Gerencial / Assistencial	Organograma dos serviços assistenciais envolvendo desde a gerência até a prestação dos serviços assistenciais ao paciente.	4	24
	Protocolos, organização e fluxo interno das atividades e ações assistenciais, organização administrativas e financeiras.	4	
	Protocolos e organização de serviços de farmácia na assistência, separadamente por nível de atenção, envolvendo inclusive a dispensação de medicamentos e insumos ao paciente	4	
	Protocolos e organizações de atividades de apoio (serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico) e cronograma de Atividades.	4	
	Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços e compras.	4	
	Apresentação da política de gestão de pessoas.	4	

8.2.3. Proposta de atividades voltadas para Qualidade - C3

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, o nível de recurso e tecnologia existentes, considerando as especificações contidas no termo de referência deste edital. O ente interessado estabelecerá em seu plano de trabalho como desenvolverá os itens relacionados ao critério C3 dentro do escopo da unidade.

CRITÉRIO	ÍTEMS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
C3. Propostas para a qualidade	Monitoramento de indicadores de desempenho, de qualidade, de produtividade dentre outros, voltados para a finalidade assistencial.	4	36
	Sistemática de aplicação de ações corretivas de desempenho para os indicadores apresentados no item anterior	4	
	Proposta de serviço de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação, voltada para as atividades assistenciais.	4	
	Proposta de educação permanente, voltada para as atividades assistenciais.	4	
	Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de Resíduos - PGRSS	4	
	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação.	4	
	Proposta de gestão da qualidade e segurança do paciente.	4	
	Proposta de implantação de comissões obrigatórias: revisão de prontuários, ética médica e de enfermagem, infecção hospitalar, revisão de óbitos, Comissão de farmácia e terapêutica.	4	



	Proposta de acolhimento com classificação de Risco.	4
--	---	---

8.2.4. Proposta dos Programas de Manutenção Predial e de Equipamentos - C4

Este conteúdo será avaliado através da análise do PROPOSTA TÉCNICA e de CUSTEIO, pela apresentação detalhada dos programas de manutenção predial e de equipamentos, em consonância com o **ANEXO I - INFORMAÇÕES GERENCIAIS (Critérios: C1; C2; C3 e C4)**.

Para finalidade de avaliação deste critério (C.4) será considerado essencial que o conteúdo aborde:

Proposta da sistemática de programas de manutenção predial- ambiência e de manutenção de equipamentos, sendo imprescindível a otimização de recursos tecnológicos (equipamentos modernos) adequados à execução das atividades propostas.

CRITÉRIO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
C4. Apresentação	Proposta da sistemática de programas de manutenção predial- ambiência e de manutenção de equipamentos, sendo imprescindível a otimização de recursos tecnológicos (equipamentos modernos) adequados à execução das atividades propostas.	3	6

8.2.5. Para a finalidade de pontuação de cada item dos critérios técnicos, serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas regulamentações pertinentes;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas.

8.2.5.1 O Setor de Licitação atribuirá a Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT), conforme pontuação dos critérios Experiência - C1; Proposta de Modelo Gerencial/ Assistencial - C2; Proposta de atividades voltadas para Qualidade - C3; Proposta dos Programas de Manutenção Predial e de Equipamentos - C4, aplicando a seguinte fórmula:

$$NPT = (\text{Pontuação Técnica da Proposta} / \text{Pontuação Técnica Máxima}) \times 100$$

8.2.5.1.1 A soma dos pontos obtidos nos critérios técnicos C1, C2, C3 e C4 determinará a Pontuação Técnica da Proposta, sendo a Pontuação Técnica Máxima 70 (setenta) pontos.

8.2.5.2 A Nota Máxima da PROPOSTA TÉCNICA (NPT) será de 70 (setenta) pontos.

8.2.6 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTA TÉCNICA:

- Não atingirem pontuação total mínima de 50% dos pontos;
- Não pontuarem em um ou mais dos itens avaliados em cada critério descrito;
- Não atenderem plenamente as exigências deste EDITAL.

8.2.7 As entidades participantes que permanecerem no Certame (Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT) igual ou maior do que 50% dos pontos) serão classificadas em ordem decrescente.



8.3 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE CUSTEIO

8.3.1. O PLANO DE CUSTEIO deverá apresentar cronograma de desembolso para os 24 meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida na PROPOSTA TÉCNICA.

8.3.2. O PLANO DE CUSTEIO deverá contemplar as despesas estimadas pela entidade proponente para a consecução do PROPOSTA TÉCNICA que contemplem, minimamente, rubricas como recursos humanos, benefícios e encargos trabalhistas; despesas com contratos de prestação de serviços médicos; despesas com contratos de Serviço de Nutrição e Dietética; despesas com locações de equipamentos; despesas com contratos de prestação de serviços, incluindo os de terceirização de mão de obra (p.e. portaria e limpeza); despesas fixas de custeio; despesas com insumos, custos fixos e variáveis e dos custos indiretos contemplados em cada meta na PROPOSTA TÉCNICA.

O valor total da proposta, apresentado no formato do **ANEXO - PLANO DE CUSTEIO**, não poderá ultrapassar o montante total R\$ 14.556.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, para a HOSPITAL de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 24 MESES
HOSPITAL MUNICIPAL DRA FRANCY FROTA	R\$ 606.500,00	R\$ 7.278.000,00	R\$ 14.556.000,00

8.3.3 O PLANOS DE CUSTEIO deverá ter valor referencial total mensal máximo de R\$ 606.500,0 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais). No primeiro ano de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a Contratada receberá a importância estimada anual de até de R\$ 7.278.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) e R\$ 14.556.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), pelo período de 24 meses.

8.3.4 Os pagamentos à Contratada serão mensais, sendo o primeiro realizado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do início da vigência contratual, os valores serão passíveis de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas após análise dos indicadores estabelecidos.

8.3.5 Para a avaliação da proposta do PLANO DE CUSTEIO, será atribuído uma pontuação, de acordo com a seguinte equação:

$$NPC = (\text{Menor valor ANUAL proposto pelas entidades participantes} / \text{Valor ANUAL da proposta em análise}) \times 100$$

8.3.5.1 A NOTA DO PLANO DE CUSTEIO (NPC) de cada PARTICIPANTE, após a avaliação dos critérios definidos, terá o máximo de 100 (cem) pontos.

9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas serão considerados os pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), para a avaliação técnica e de preço, respectivamente. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPC \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota Final da PROPOSTA TÉCNICA E DE CUSTEIO

NPC = Nota Final do Plano de Custeio Peso NPT = 0,7

Peso NPOC = 0,3

- 9.2. A Pontuação Final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.
- 9.3. Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final), atendidas todas as condições e exigências deste edital de Chamamento Público.
- 9.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, O Setor de Licitações deverá considerar vencedora aquela que obtiver a maior pontuação na avaliação na Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT), e sucessivamente, no PLANO E DE CUSTEIO (NPC), da mesma proposta.
- 9.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
- Na avaliação do PROPOSTA TÉCNICA (NPT) tiverem nota menor que 50% dos pontos.
 - O PLANO DE CUSTEIO contenha estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis;
 - Não contemplem as exigências previstas no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.
- 9.6. Depois de concluída a avaliação das PROPOSTA TÉCNICA E DE CUSTEIO, com a definição da melhor proposta (item 9.3), o Setor de Licitação habilitará a Entidade melhor classificada nos termos do item 6.7 deste Edital e lavrará ata na qual declarará a melhor proposta.
- 9.7. A decisão final do Setor de Licitação será publicada no site da Prefeitura de Ipaporanga (<https://www.ipaporanga.ce.gov.br>), (www.tce.ce.gov.br) podendo também o Setor de Licitação o fazer por outros meios de comunicação, com as pontuações atribuídas aos Planos de Trabalho apresentados e eventuais inabilitações, e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo o Setor de Licitação reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão do Secretário titular da Secretaria de Saúde.
- 9.8. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou decididos aqueles eventualmente interpostos, ao Setor de Licitação adotará as providências descritas no item 6.11 deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caberá às entidades participantes, após a decisão final do Setor de Licitação (item 9.8), a interposição de recurso administrativo para a Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário do Estado do Ceará, e Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação, publicação eletrônica no site da Prefeitura de Ipaporanga (<https://www.ipaporanga.ce.gov.br>), (www.tce.ce.gov.br) podendo também o Setor de Licitação o fazer por outros meios de comunicação
- 10.2. A interposição de recurso por uma entidade será comunicada aos demais participantes por e-mail, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 10.3. Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurador com poderes suficientes da entidade recorrente.
- 10.4. Os recursos devem ser apresentados por escrito e protocolados no Setor de Licitações do Município, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro. CEP: 62.215-000, Ipaporanga - CE, mediante protocolo, entre 8h00 e 13h00. Não serão aceitos documentos protocolados em outros setores da Prefeitura e fora do horário estabelecido.
- 10.5. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O Setor de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-la ao Secretário titular da Secretaria de Saúde do Município, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento.

10.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS ANEXOS

Fazem parte, de forma indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – INFORMAÇÕES GERENCIAIS

ANEXO III – EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V – ATESTADO DE COMPARECIMENTO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

ANEXO VII – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

ANEXO X – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ESTIMATIVA PARA OS PRIMEIROS 12 MESES)

ANEXO XI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os serviços de conservação, manutenção e reparo da uniade deverão ser executados pela CONTRATADA.

12.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. As retificações do presente edital, por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas nos mesmos meios de publicação publicados anteriormente, e não interferem no prazo fixado para realização da sessão pública de entrega de documentos.

12.4. O recurso necessário para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará na dotação do Fundo Municipal de Saúde, sob a dotação nº 10.02.10.302.0181.2.078. Elemento de Despesas nº 3.3.50.00.00.

Ipaporanga/CE, 20 de janeiro de 2025.

Jesus de Pádua Alves Gomes
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde